



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI 533/2013

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO COM DAÇÃO EM PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DORIVAL LORCA, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a necessidade de aquisição de um veículo para transportar a Escavadeira Hidráulica e demais máquinas da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Nova Santa Helena;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição de um veículo, tipo/modelo caminhão, com reboque tipo prancha, com capacidade de transporte para 50 (cinquenta) Toneladas, para atender a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Nova Santa Helena, no valor máximo de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nos termos estabelecidos pela Lei 8666/93.

Art. 2º - Considerando a existência de 02 (duas) máquinas, sendo 01 (uma) esteira marca Caterpillar série 97F795, ano 1972; e 01 (uma) escavadeira hidráulica marca Komatsu modelo pc150SE-5, série 1592A, ano 1999/2000, ambas que não estão sendo utilizadas pelo Município de Nova Santa Helena, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar as referidas máquinas como parte do pagamento na aquisição do veículo descrito no Artigo 1º, devendo observar o valor da avaliação em anexo, qual seja, R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para o esteira marca Caterpillar e R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) a escavadeira hidráulica marca Komatsu, perfazendo um total de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), no mínimo.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo desde logo autorizado a fazer a complementação do valor da aquisição do veículo com recursos próprios, conforme disponibilidade financeira em dotação do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 21 de maio de 2013.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal de Nova Santa Helena

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/05/2. 013 à 21/06//2. 013